



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI N° 97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a proibição de embarque e desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Vereador Darcy Andreassa, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário Vereador Darcy Andreassa.

Parágrafo único. Excetuam-se o transporte público coletivo gerido direta ou indiretamente pelo Poder Público municipal.

Art. 2º Fica proibido, ao longo das rodovias que cruzam o Município de Campo Largo, ou em outros locais clandestinos, a parada de ônibus para embarque e desembarque de passageiros de linhas regulares de transporte coletivo intermunicipal e ou interestadual.

Art. 3º As empresas que prestam esses serviços e não cumprirem o conteúdo desta Lei, ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por passageiro que embarcar ou desembarcar em locais diversos do Terminal Rodoviário Vereador Darcy Andreassa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, naquilo que couber, os dispositivos desta Lei.

78355/2023
14/12/23
cyp



CAMPO LARGO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de dezembro de 2023.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367
7240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.12.13
15:52:38 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 18 de Janeiro, 2023


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 18 de Janeiro, 2023


Presidente